UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 006 /2001

Autoriza a criação do Curso de Especialização Gestão em Saúde da Família.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12200/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização Gestão em Saúde da Família, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem e pelo Instituto de Medicina Social, Unidades do Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, as normas vigentes na UERJ, bem como as normas federais.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Profissionais graduados na área da saúde e áreas afins, inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 2º – O Curso de Especialização Gestão em Saúde da Família atenderá às necessidades de preparação de profissionais para o mercado de trabalho do setor saúde e à qualificação de docentes para o magistério superior, de acordo com que dispõe a Resolução 12/83 do CFE.

Art. 3º – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Enfermagem com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública e ao Instituto de Medicina Social, com o apoio técnico-pedagógico dos Departamentos de Administração e Planejamento em Saúde e do Departamento de Epidemiologia.

Parágrafo único - O Coordenador será membro do corpo docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado em conjunto pelos Diretores da Faculdade de Enfermagem e do Instituto de Medicina Social.

Art. 4º – A gerência financeira do Curso caberá aos órgãos competentes da Universidade.

§ 1º - Em caso de convênio, a gerência financeira obedecerá ao previsto no mesmo.

§ 2º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação serão objetos de exame da comissão constituída por membros das Unidades Acadêmicas e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 5º – O curso poderá ser ministrado em 02 (dois) semestres consecutivos, sendo o máximo para seu término em 02 (dois) anos, com cargas horárias e créditos conforme estrutura curricular, em Anexo.

§ 1º - O trancamento de matrícula do referido curso estará condicionado aos prazos estabelecidos em calendário da Pós-Graduação.

Art. 6º – O curso será integralizado em 480 (quatrocentos e oitenta) horas correspondentes a 30 (trinta) créditos obrigatórios e um mínimo de 02 (dois) créditos eletivos.

§ 1º - Será oferecida a disciplina eletiva ***Gerência e Supervisão em Saúde de Família - Treinamento em Serviço***, de 02 (dois) créditos, sob a responsabilidade da Escola Nacional de Saúde Pública de Havana, a ser realizado em Havana - Cuba, conforme convênio de cooperação técnica firmado com a UERJ.

§ 2º - Os custos para realização desta disciplina serão de responsabilidade do(s) participante(s) ou da Instituição de origem do(s) mesmo(s).

Art. 7º – Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização Gestão em Saúde da Família ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 8º – A Inscrição no Curso far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Diploma de graduação plena;
c) Inscrição no Conselho Profissional;
d) *"Curriculum vitae"*;
e) Dois retratos 3 X 4;
f) Histórico escolar da graduação;
g) CPF.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 9º – A seleção dos candidatos para o Curso será realizada por uma comissão de professores do corpo docente do Curso, indicado pelos Departamentos de Enfermagem de Saúde Pública, Departamentos de Administração e Planejamento em Saúde e Departamento de Epidemiologia e compreenderá:

a) prova escrita;
b) *curriculum vitae* e exame da documentação comprobatória.

Parágrafo único - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 10 – O número máximo de vagas previsto para cada curso será de 30 (trinta), podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 10 (dez) alunos.

Art. 11 – A avaliação de aprendizagem, em cada disciplina, será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

a) exposição oral;
b) participação em seminário;
c) trabalho escrito;
d) atividade de pesquisa.

Parágrafo único - A conclusão do curso far-se-á mediante a apresentação da monografia.

Art. 12 – O aproveitamento, em cada disciplina, será expresso por um dos seguintes conceitos com os valores correspondentes:

a) Excelente - 10,0 a 9,0
b) Muito Bom - 8,9 a 8,0
c) Bom - 7,9 a 7,0
d) Insuficiente - 6,9 e abaixo

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito **D** reprovará o aluno na disciplina.

§ 3º - O conceito **D** em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de freqüência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades programadas para a mesma.

§ 5º - O aluno poderá requerer isenção de disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação correlatos, mediante comprovação e sujeito a avaliação da Coordenação para emissão do parecer.

Art. 13 – Anualmente, a Coordenação do Curso apresentará à Direção da Faculdade de Enfermagem e ao Instituto de Medicina Social, para encaminhamento à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório circunstanciado, em formulários próprios, das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos aprovados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso, sendo homologado pelos Conselhos Departamentais.

Art. 15 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de março de 2001.

NILCÉA FREIRE
REITORA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 006 /2001)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ESTRUTURA CURRICULAR

ORDEM	SIGLA UNID.	CÓD. DEPT.	DENOMINAÇÃO	CR.	C.H.
			OBRIGATÓRIAS		
			MÓDULO I		
01	IMS	PLASAU	Políticas Sociais e Políticas Públicas	03	45
02	FENF	DESP	Saúde Coletiva e os Sistemas de Saúde	02	30
03	IMS	EPID	Epidemiologia Geral, Clínica e Aplicada	04	60
			MÓDULO II		
04	FENF	DESP	Administração do Processo de Trabalho em Saúde da Família	03	45
05	IMS	PLASAU	Planejamento e Programação	03	45
06	IMS	PLASAU	Financiamento do Setor Saúde	01	15
07	FENF	DESP	Avaliação e Qualidade	02	30
08	FENF	DESP	Sistemas de Informação	01	15
			MÓDULO III		
09	FENF	DESP	Desenvolvimento Pedagógico	04	60
10	IMS	PLASAU	Metodologia Científica na Resolução de Problemas	03	45
11	FENF	DESP	Supervisão em Saúde da Família	04	60

ORDEM	SIGLA UNID.	CÓD. DEPT.	DENOMINAÇÃO	CR.	C.H.
			ELETIVAS		
01	FENF	DESP	Gerência e Supervisão em Saúde de Família	02	30
02	IMS	PLASAU	Análise Populacional	01	15
03	IMS	PLASAU	Violência e Saúde	01	15
04	IMS	PLASAU	Toxicomanias: Uma Abordagem Multidisciplinar	01	15
05	FCM	DEM	Capacitação da Equipe Interdisciplinar para o Desenvolvimento da Saúde: da Pessoa do Paciente ao Grupo	02	30